

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Estado do Espírito Santo

Nome:

N° Protocollo

Processo, REQUERIMENTO N° 000088/2026 - Interno

Data / Hora: 07/01/2025 13:53:55

Requerente: SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA
E LAZER

Detalhamento: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO PARA A REALIZAÇÃO DA "CARLOS GERMANO CUP" QUE ESTÁ EM SUA 10ª EDIÇÃO E SERÁ REALIZADA NESTE MUNICÍPIO ENTRE AS DATAS 14 A 18/01/25.

Data

Protocolista

ANDAMENTO		DATA		ANDAMENTO		DATA	
1º	Gabinete	7	01	25	18º		
2º	SEMARH	8	01	25	19º		
3º	Compras	07	01	25	20º		
4º	Finanças	08	01	25	21º		
5º	Compras	09	01	25	22º		
6º	SEMARH	09	01	25	23º		
7º	Proger	13	01	25	24º		
8º	SEMARH	14	01	25	25º		
9º	Gabinete	14	01	25	26º		
10º	SEMARH	14	01	25	27º		
11º	Compras	28	03	25	28º		
12º	SEMARH	15	04	25	29º		
13º					30º		
14º					31º		
15º					32º		
16º					33º		
17º					34º		

ANEXOS

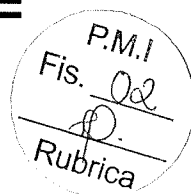
10

40



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



OF.PMI.SEMTECLA. Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Protocolo sob nº 89125 Ibiraçu - ES, 07 de Janeiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor Ibiraçu, 07 de 01 de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

ENCARREGADO

- 1.1. Solicita contratação de empresa especializada, para prestar serviço de arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, para atender atividades culturais e eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiraçu/ES.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
Responsável pelo DFD: Lucas da Silva Falcão Junior	Portaria: 12.369/2025
e-mail: sec.turismo@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 3257-0521

1. Objeto

1.1. Solicita contratação de empresa especializada serviço de arbitragem na modalidade de Futebol de Campo para a realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiraçu com a finalidade de serviços para a realização da "CARLOS GERMANO CUP" que está em sua 10ª edição e será realizada neste município entre as datas de 14 a 18 de janeiro de 2025.

2. Forma de Contratação

2.1. Sugere que a contratação seja feita por dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

3. Justificativa

3.1. Justifica-se pela necessidade de apuração de melhores preços para contratação de empresa especializada de arbitragem na modalidade de Futebol de Campo para realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiraçu com a finalidade de serviços para a realização da "CARLOS GERMANO CUP" que está em sua 10ª edição e será realizada neste município entre as datas de 14 a 18 de janeiro de 2025.

3.2. Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto deste Termo de Referência decorre de quantitativo total de consumo geral estimado, as quais serão contratadas de acordo com a necessidade da mesma. Por isso a necessidade de contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – ÁRBITROS PARA ATUAR EM CARLOS GERMANO CUP DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR MASCULINO – A equipe deve ser composta por: 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) 4º árbitro para cada partida da edição 2025. Deverá apresentar cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade.	Jogo	50	R\$495,90	

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1. Os serviços serão executados obedecendo a cada especificação, conforme o disposto nas solicitações de dispensa.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5.3. Os serviços serão executados no local de realização do Evento.

6. Previsão Orçamentária

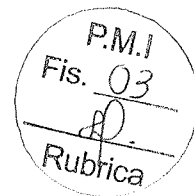
6.1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



a)

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.2781200162.070	APOIO E INCENTIVO A PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000595	

7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, o servidor **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES** será designado conforme **Portaria 12.363/2025**.

8. Das disposições Finais

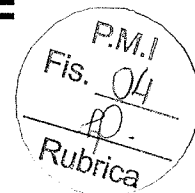
8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021, não será preciso elaborar o Estudo Técnico Preliminar, porém deverá ser elaborado o Termo de Referência, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.

LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pretende-se realizar contratação de empresa especializada, para prestar serviço de arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, para atender atividades culturais e eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú/ES e unidades vinculadas, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – ÁRBITROS PARA ATUAR EM CARLOS GERMANO CUP DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR MASCULINO – A equipe deve ser composta por: 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) 4º árbitro para cada partida da edição 2025. Deverá apresentar cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade.	Jogo	50	R\$495,50	

1.3. O valor especificado no item 1.2., levou em consideração o levantamento obtido junto as contratações semelhantes de demais órgão públicos e cotação junto a fornecedores externos, como se extrai do ANEXO I, aplicando-se neste a metodologia da média aritmética simples, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Importante consignar, que os orçamentos foram solicitados junto as empresas do ramo que já prestam este tipo de serviço.

1.5. O prazo de vigência da contratação será durante a prestação de serviço de acordo com instrumento contratual, como preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência se justifica pela necessidade de apuração de melhores preços para contratação de empresa especializada para arbitragem na modalidade de Futebol de Campo



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

para a realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiraçu com a finalidade de serviços para a realização da “CARLOS GERMANO CUP” que está em sua 10ª edição e será realizada neste município entre as datas de 14 a 18 de janeiro de 2025.

2.2. Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto deste Termo de Referência decorre de quantitativo total de consumo geral estimado, as quais serão contratadas de acordo com a necessidade da mesma. Por isso a necessidade de contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Sugere que a contratação seja feita por dispensa de licitação pois trata-se de contratação inferior a R\$50.000,00, conforme preceitua o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, proporcionando ao cidadão ibiraçuense e visitantes, momentos de lazer neste período de forma gratuita.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos valores da contratação já estão inclusos, todos os encargos e despesas para a execução do objeto.

4.3. Tratando-se de contratação direta, e sendo assim será exigido que a empresa contratada apresente os seguintes documentos para habilitação

- a) Jurídica – artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Técnico-Profissional – artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo ao menos um atestado de capacidade técnica emitida por órgão ou entidade pública ou privada;
- c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista – artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

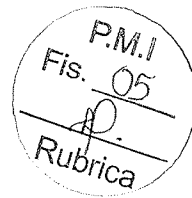
4.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

4.5. Os demais documentos serão dispensados nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão executados obedecendo a cada especificação, conforme o disposto nas solicitações de dispensa.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Todo e qualquer procedimento fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência, e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a responsabilizar-se no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A comprovação dos procedimentos será inspecionada pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. O Termo detalhado que se refere o item 7.1. deverá conter o ateste pelo fiscal que seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incompleto, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.9. Nenhum prazo de execução ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O prazo para execução não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

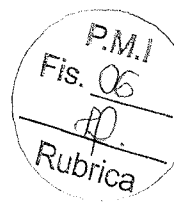
- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.23.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, o qual deverá ser feito, somente, após o ateste do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A escolha do fornecedor será dentre aqueles que apresentar o valor mais baixo dentre as propostas comerciais, conforme preceitua o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Não poderá participar da presente contratação pessoas físicas, em razão da natureza do objeto a ser contratado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

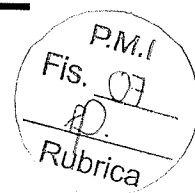
Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;
- V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

- I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

d) Qualificação Técnica

- I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5. Diante da especificação do objeto não haverá exigência de garantia, e em se tratando de contratação direta as demais exigências de habilitação serão dispensadas, com fundamento no artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo efetivo da contratação estará em anexo nos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na seguinte dotação:

a)

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.2781200162.070	APOIO E INCENTIVO A PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000595	

12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

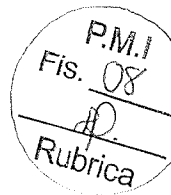
12.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, desde que seja em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor de administração, no horário de 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.2. Segue em anexo ao presente Termo de Referência:

a) ANEXO I – estimativa de valor.

Ibiraçu – ES, 07 de Janeiro de 2025.

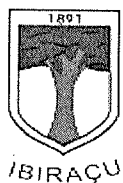
LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

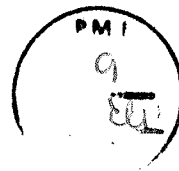
Avenida Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiraçu - Espírito Santo.
CEP 29670-000 Tel (27) 3257-1788 – www.ibiracu.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TABELA OFICIAL CARLOS GERMANO CUP 2025 - Ibiraçu



 Estádio Marcão

1* Rodada - 14/01 - Terça Feira

8h - Abertura OFICIAL

8h30 - U12 - Ibiraçu x Serrano

9h30 - U12 - Dubai x Atlhos

10h30 - U12 - Portela x América

13h30 - U14 - Ibiraçu x Serrano

14h30 - U14 - Dubai x Atlhos

15h30 - U14 - Portela x América

2* Rodada - 15/01 - Quarta Feira

8h - U12 - Atlhos x Portela

9h - U12 - América x Ibiraçu

10h - U12 - Serrano x Dubai

13h30 - U14 - Atlhos x Portela

14h30 - U14 - América x Ibiraçu

15h30 - U14 - Serrano x Dubai

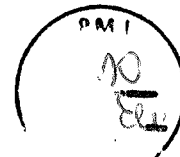


IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

3ª Rodada - 16/01 - Quinta Feira



8h - U12 - Dubai x América

9h - U12 - Portela x Serrano

10h - U12 - Ibiraçu x Atlhos

13h30 - U14 - Dubai x América

14h30 - U14 - Portela x Serrano

15h30 - U14 - Ibiraçu x Atlhos



Arena Campagnaro

1ª Rodada - 14/01 - Terça Feira

9h - U12 - Ninho x BR SAMOR

10h - U12 - CT VIVA x EFSJ

11h - U12 - Campinho x Grêmio

13h30 - U14 - Ninho x BR SAMOR

14h30 - U14 - CT VIVA x ESFSJ

15h30 - U14 - Campinho x Grêmio

2ª Rodada - 15/01 - Quarta Feira

8h - U12 - EFSJ x Campinho

9h - U12 - BR SAMOR x CT VIVA

10h - U12 - Grêmio x Ninho das Águias

13h30 - U14 - ESFSJ x Campinho

14h30 - U14 - BR SAMOR x CT VIVA

Av. Conde D'Eu, s/n – Centro – Ibiraçu/ES

CEP 29670-000 Telefone: (27) 3257-0521 / Celular: 99655-1232 – sec.turismo@ibiracu.es.gov.br



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

15h30 - U14 - Grêmio x Ninho das Águias

3*Rodada - 16/01 - Quinta Feira

8h - U12 - CT VIVA x Grêmio

9h - U12 - Ninho das Águias x ESFJ

10h - U12 - Campinho x BR SAMOR

13h30 - U14 - CT Viva x Grêmio

14h30 - U14 - Ninho das Águias x ESFJ

15h30 - U14 - Campinho x BR SAMOR



Estádio Marcão

Quartas de Finais - 17/01 - Sexta Feira

1* AB x 4*CD

2* AB x 3*CD

1*CD x 4*AB

2*CD x 4*AB

SEMIFINAIS - 18/01 - Sábado - 8h

Venc x Venc

Venc x Venc

Finais - 18/01 - Sábado 14h30

Venc x Venc





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

12

PROCESSO Nº

RÚBRICA Eli

A SEMARH,
para providências.
Em 07/01/2025.

Eduardo P. Zanotti
Prefeito.

Às Compras,
Para anexar arcamentos e pesquisa de preço.
Em 07/01/25

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

Às Finanças
Para anexar detação orçamentária, após retorne os autos.
Em 08/01/25

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

A Compras

Segu. do facas s/ia p/ c/ de

Renato Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

09/01/2025

A Semarh,

Segue orçamentos colhidos e apresentados, juntamente com a pesquisa de preços.

Em 09/01/25

Veilha

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

✓ A Proger,

Para análise e parecer da minuta de licitação.

Em 13/01/25

L. Dutra

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nivel II

A SEMARH

SEGUIR PARECER JURÍDICO.

Em 14/01/2025.

Carlos

Carlos André L. Araujo
Procurador Municipal
OAB/ES nº 22.261

✓ Ao Gabinete,

Para autorizar contratação por dispensa de licitação.

Em 14/01/25

L. Dutra

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nivel II

Autorizo a contratação.

A SEMARH, para demais providências.

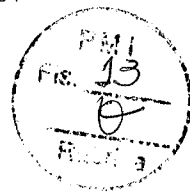
Em 14/01/25;

Eduardo
Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal



B. DE OLIVEIRA BONOMO - ME

CNPJ: 11.718.588/0001-30
E-MAIL: ebproducoes@hotmail.com.br
FONE: (27) 9988 - 2878 / 9937 - 0894



A
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE IBIRACU-ES
C/C SETOR DE COMPRAS

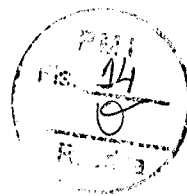
ORÇAMENTO PARA O CAMPEONATO CARLOS GERMANO CUP DE FUTEBOL AMADOR MASCULINO 2025:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem: Arbitros em CARLOS GERMANO CUP DE FUTEBOL AMADOR MASCULINO 2025. A equipe deve ser composta por: 01(hum) árbitro, 02(dois) assistentes, 01(hum) 4° árbitro para cada partida da edição 2025.	Jogo	50	506,48	25.324,00
				TOTAL	25.324,00

São Mateus, ES terça-feira dia 08 (OITO) de janeiro de 2025.

BRUNA DE OLIVEIRA BONOMO
PROPRIETÁRIA

Aracruz, 07 de janeiro de 2025.



**A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Prefeitura Municipal de Ibraçu**

Conforme solicitado, segue orçamento de serviço de arbitragem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem: Árbitros em CARLOS GERMANO CUP DE FUTEBOL AMADOR MASCULINO 2025. A equipe deve ser composta por: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes, 1 (um) 4º árbitro para cada partida da edição 2025.	JOGO	50	R\$ 466,80	R\$ 23.340,00
TOTAL				R\$ 23.340,00	

DADOS DA PROPONENTE:

POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 24.622.860/0001-25

ENDEREÇO: RUA RIO BOM JESUS, 22, BAIRRO FÁTIMA, ARACRUZ-ES

CONTATO: (27) 99668-9791

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO DO BRASIL

AG 829-0

C/C 56945-3

Atenciosamente,

VINÍCIUS MOREIRA CORREIA

Sócio-administrador

24.622.860/0001-25

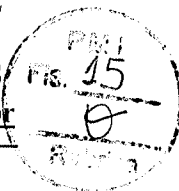
**POTENCIAL PRODUÇÕES
LTDA ME**

Rua Rio Bom Jesus, nº 22,
Bairro de Fátima,
Aracruz/ES - CEP: 29192-213



AVAF – ASSOCIAÇÃO VILAVELHENSE DE ARBITROS DE FUTEBOL
FUNDADA EM 05 DE MARÇO DE 2001

End. Av. América, N.º 01 – Sala 09 – Cristóvão Colombo – Vila Velha ES
CEP: 29.106.490 – CNPJ - 07.914.750/0001-18 - E-mail: avaff@oi.com.br



Vila Velha, 07 de janeiro de 2025.

A
Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de Ibirapu
Ibirapu-ES

Visando o CARLOS GERMANO CUP DE FUTEBOL AMADOR MASCULINO 2025, estamos encaminhando abaixo o orçamento conforme solicitado.

Competição: CARLOS GERMANO CUP DE FUTEBOL AMADOR MASCULINO 2025

Valor Unitário: R\$ 512,00 (Quinhentos e doze reais) /

Quantidade de Jogos: 50 (Cinquenta)

Total: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais)

Valores incluso transporte, alimentação e impostos

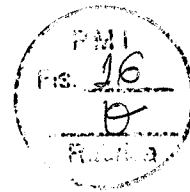
Aguardamos o contato o mais breve possível.

MAURICIO MOREIRA DIAS DUARTE
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/01/2025 15:36:32

Pesquisa de Preços Nº 000002/2025 - 08/01/2025 - Processo Nº 000089/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

00001		00002071	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM serviço de arbitragem: arbitros para atuar em carlos germano cup de futebol de campo amador masculino, a equipe deve ser composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) 4º arbitro para cada partida de edição 2025. deverá apresentar cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por federação da modalidade.	JG	50,00	495,090	24.754,50
-------	--	----------	---	----	-------	---------	-----------

24.754,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAJUBA

Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Prefeitura Municipal de Ibirajuba

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

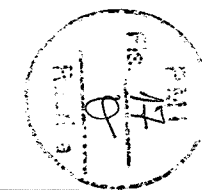
4º Lugar

5º Lugar

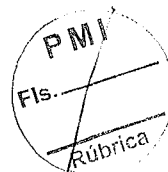
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000002/2025 - 08/01/2025 - Processo Nº 000089/2025 - Menor Preço Por Item - Pesquisa de Preços

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA ME		B. DE OLIVEIRA BONOMO - ME		AVAF - ASSOC. VILA VELHENSE DE ARBITROS DE FUTEBOL			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002071		PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM serviço de arbitragem: arbitros para atuar em carlos germano cup de futebol de campo amador masculino, a equipe deve ser composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) 4º arbitro para cada partida de edição 2025. deverá apresentar cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por federação da modalidade.	JG	50,000	466,800	23.340,00	506,480	25.324,00	512,000	25.600,00		
Valor Total OBTIDO							23.340,00		25.324,00		25.600,00		
Valor Total VENCIDO							23.340,00		0,00				



MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000601

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0016 - PROMOCAO DO DESPORTO E LAZER

Projeto/Atividade: 2.070 - APOIO E INCENTIVO A PRATICAS E EVENTOS ESPORTIVOS

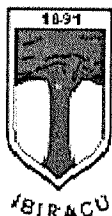
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 09 de janeiro de 2025





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

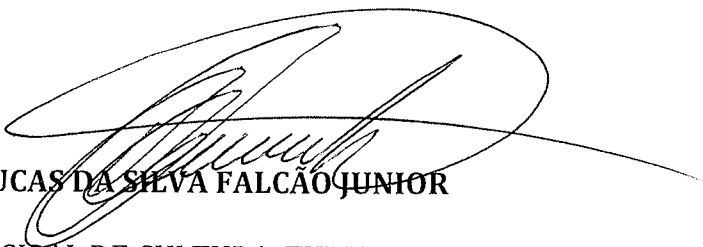
O artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, evidência uma discricionariedade do gestor em relação a confecção do Estudo Técnico Preliminar, em se tratando de contratações diretas, onde o imperativo exposto é a maior celeridade e eficiência da contratação pretendida, motivo pelo qual, alguns ritos e documentos são dispensados.

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, necessita realizar a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem devido a disputa da 10ª CG CUP 2025- “Copa Carlos Germano” onde na oportunidade equipes de Ibiraçu e de outros estados estarão no município que terá início em 14 de janeiro deste ano corrente e término previsto para 18 de janeiro de 2025. Informo também que devido o lapso temporal de curto tempo de competição e de início de mandato se faz necessário tal contratação e que de forma direta contribui para formação de futuros atletas e de cidadãos, além de proporcionar entretenimento e lazer, sem contar com o aquecimento do comércio local.

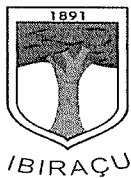
Sabido, por conseguinte, que o ETP tem o condão em demonstrar a viabilidade técnica e administrativa de determinada contratação, cujo resultado é apresentar a melhor solução possível ao gestor.

Portanto, ante todo o exposto, bem como o atendimento dos princípios que regem as contratações públicas, contidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial o da legalidade, eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, DECIDO pela não confecção e inserção do Estudo Técnico Preliminar como documento integrante deste processo administrativo.

Ibiraçu/ES, 07 de Janeiro de 2025.


LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR

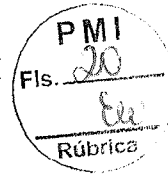
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LASER



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº XXXXXXXX



PROCESSO N.º 0089/2025 de 07/01/2025.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ-ES
E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, s/nº - Centro - Ibiracú/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiracú/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede Av. XXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu sócio, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, residente na Av. XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº **0089/2025 de 07/01/2025** - Dispensa de Licitação, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, para atender a COPA CARLOS GERMANO CUP 2025 NA SUA 10ª EDIÇÃO**, com data prevista para início no dia 14 até dia 18 de Janeiro de 2025, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

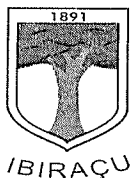
2.1. O contrato encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 0089/2025 de 07/01/2025, que deu origem a presente contratação, assim como o ato de autorização da contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiracú - ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000012781200162.070	Apoio e Incentivo a Práticas e Eventos Esportivos
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000601	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.2. Tratando-se de contratação direta, será exigido que a empresa contratada apresente, apenas os seguintes documentos para habilitação, dispensando os demais, nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

- a) Jurídica – artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Qualificação Técnica/Profissional – artigo 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- b) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista – artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato desde que devidamente comprovado, por processo próprio, desde que hajam fatores supervenientes que causem impacto na continuidade do serviço, onerando, demasiadamente, o qual deverá ser feito por termo aditivo em caso de sua ocorrência.

5.4. Não será aceita a subcontratação do objeto, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES.

5.5. Caso não seja possível efetuar a execução do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE às razões pela não execução, com pelo menos 01 dia de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

5.6. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da contratação, diante da especificidade.

5.7. O objeto desse contrato deverá ser executado pela CONTRATADA conforme calendário Esportivo Anexo ao Termo de Referência.

5.8. Cada diária compreendem o período de 08 (oito) horas de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 90 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1 – O valor deste contrato é de **R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais)**, estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma única que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Ibiraçu (CNPJ Nº 27.165.208/0001-17)

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

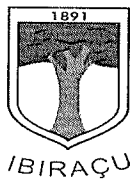
8.2. A execução do serviço será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisório, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, a Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria 25.990/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de repactuação e de equilíbrio econômico-financeiro.

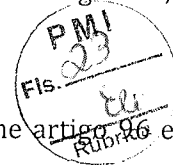


9.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimo e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



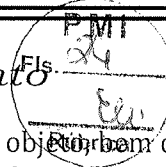
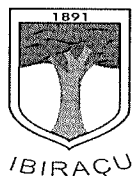
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

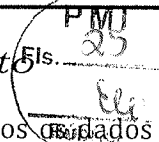
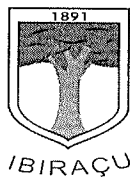
11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;
 - II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, 5) CEIS e de Improbidade Administrativa.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços OU fornecimento do bem e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênera;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- v) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

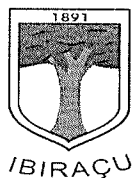
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

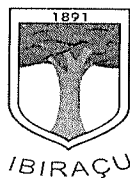
14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

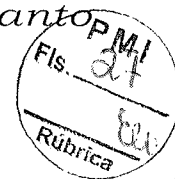
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas peças de planejamento acostado ao processo de contratação, subsidiariamente, pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu – ES, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.

Ibiraçu - ES, XX de Janeiro de 2025.

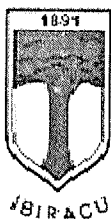
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

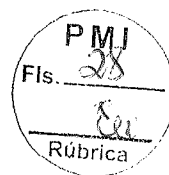


Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO



Processo administrativo nº 89/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

Assunto: dispensa de licitação para contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. TERMO DE REFERÊNCIA. EXISTÊNCIA DE ERROS MATERIAIS. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. PESQUISA DE PREÇOS. EXISTÊNCIA DE TRÊS ORÇAMENTOS. INSUFICIÊNCIA. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. NECESSIDADE. REQUISITOS HABILITAÇÃO TÉCNICA. NECESSIDADE. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO. NECESSIDADE. FRACIONAMENTO. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DURANTE O ANO. MINUTA DO CONTRATO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (CLÁUSULA 6ª). INCOMPATIBILIDADE. CONTRATO POR ESCOPO. PREVISÃO DE REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO (ITENS 9.1 E 9.2 DA CLÁUSULA 9ª). INCOMPATIBILIDADE E DESNECESSIDADE.

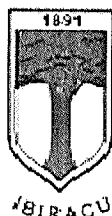
1 RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021) para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de arbitragem de futebol de campo. Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral em 13/01/2025 para análise e parecer a respeito dos requisitos legais da dispensa e minuta do contrato (fl. 12-verso), conforme art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 8.666/93.

Segundo o requerimento de formalização de demanda constante da fl. 02, a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem na modalidade futebol de campo se faz necessária para a realização da "Carlos Germano Cup", 10ª edição, que ocorrerá no Município de Ibiraçu nos dias 14 a 18 de janeiro de 2025.

Consta dos autos o termo de referência e seu anexo (fls. 02-verso/11); pesquisa direta de preços três fornecedores (fls. 13/15); composição da média de preços simples e quadro comparativo de preços simples (fls. 16/17); demonstração de adequação orçamentária (fl. 18); justificativa e decisão do Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer quanto à motivação fática e legal para a ausência de estudo técnico preliminar (fl. 19); minuta do contrato (fls. não numeradas).

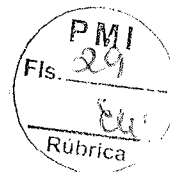
Feito o breve relatório, passa-se à análise jurídica.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral



2 ANÁLISE JURÍDICA

Cuida-se de solicitação de contratação de serviços especializados arbitragem de futebol de campo com fulcro no artigo **75, II, da Lei 14133/2021**, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras com valor inferior a R\$ 62.725,59 (conforme valor atualizado fixado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024).

A exceção à regra de obrigatoriedade de licitar decorre do artigo 37, XXI, da Constituição, que permite que a administração pública, depois de cumpridos determinados requisitos e observando-se as exceções legais, possa celebrar contratação pública de forma direta.

A contratação direta (dispensa/inexigibilidade) não exclui a necessidade de observância de requisitos mínimos que assegurem a realização dos objetivos da licitação estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021. Em razão disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

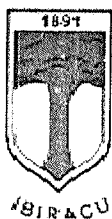
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

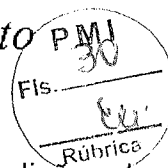
Analisando os autos, verifica-se a existência de termo de referência contendo justificativa administrativa para a contratação, a qual não passa pelo crivo da Procuradoria Geral, bem como especificação mínima do objeto contratado e das condições de execução.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral



Embora **recomenda-se** um melhor detalhamento das condições de execução do serviço (item 9, fl. 4), bem como a correção de erro material constante do item 5 do termo de referência (fl. 3-verso) quanto à finalidade da contratação, o termo de referência apresenta os requisitos mínimos para caracterização do objeto e da necessidade buscada pela administração. Além disso, consta dos autos justificativa para dispensa do ETP (fl. 19).

Também consta nos autos a comprovação de compatibilidade orçamentária (fl. 18).

Com relação aos demais requisitos, contudo, **recomenda-se a observância dos apontamentos dos tópicos seguintes**, tendo em vista que não restou demonstrado nos autos o suficiente cumprimento dos incisos II, V, VI, VII e VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

2.1 ESTIMA DA DESPESA

O art. 72, II, da Lei 14.133/2021 prevê que a realização da estima da despesa da contratação direta deve ser feita conforme o art. 23 da mesma Lei, com o seguinte teor:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

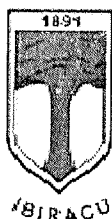
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral



Da análise das fls. 13/15, nota-se que não houve o preenchimento dos requisitos legais do inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021, visto que não foi juntada solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores para cotação. Em razão disso, **recomenda-se** a complementação da estimativa de preços para atendimento dos requisitos estabelecidos no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021 ou, ainda, a sua combinação com outras formas de cotação previstas no art. 23 para fins de compor a pesquisa de preço e, assim, evitar sobrepreço na contratação buscada.

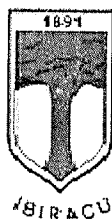
Em caso de impossibilidade de cumprimento dos incisos do *caput* do art. 23, **recomenda-se observar o § 4º do art. 23**, que estabelece outra possibilidade de suprimento da pesquisa de preços com a comprovação prévia de "que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

2.2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Embora conste do termo de referência e da minuta de contrato a obrigação de que o contratado preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínimas, não houve a juntada de qualquer documentação comprobatória a esse respeito nos autos.

Assim, **recomenda-se** que seja exigida do fornecedor/contratado os documentos mínimos de habilitação e qualificação previstos na Lei 14.133/2021, eis que a dispensa de licitação não exclui a necessidade de fornecedor possuir idoneidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, social, etc.

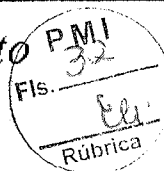
Além disso, **recomenda-se** a exigência de documentação mínima que ateste a qualificação para o cumprimento do objeto, consoante previsto no item 11.5 do Termo de Referência (fl. 5). De fato, por se tratar de empresa que prestará serviços por meio de seus prepostos pessoa física, é necessário que conste dos autos a relação de árbitros e respectivos certificados de participação de cursos de formação para arbitrar a modalidade esportiva objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral



2.3 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em decorrência do apontado nos tópicos anteriores, é necessário que conste dos autos as razões da escolha do fornecedor que será contratado, que pode abranger aspectos técnicos e operacionais, bem como a justificativa do preço da contratação a ser realizada. Registre-se que, até o momento, não constam dos autos escolha do fornecedor e as razões para tanto, nem justificativa do preço, o que **recomenda-se** seja observado.

2.4 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após a conclusão dos procedimentos apontados anteriormente, inclusive de indicação do fornecedor com razão de sua escolha e justificativa de preço, é necessária a autorização expressa da autoridade competente (Prefeito) para realização da contratação.

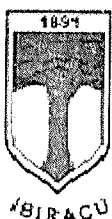
2.5 DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação à minuta do futuro contrato de prestação de serviços a ser firmado com o fornecedor justificadamente escolhido, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.

Não obstante, **recomenda-se** algumas alterações para melhor adequação ao objeto a ser contratado e às condições de execução pretendidas.

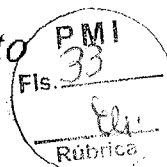
Inicialmente, sugere-se seja excluída a possibilidade prorrogação do contrato (cláusula 6ª), visto que, pelas características apontadas pelo Secretário requerente, trata-se de serviço a ser prestado entre os dias 14 e 18 de janeiro de 2025 que, após executado, atingirá suas finalidades, configurando a natureza de contrato por escopo (art. 6º, XVII, LLCA):

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral



Assim, a adequação da previsão contratual a essas características evita eventuais pretensões do contratado ou divergências jurídicas quanto à avença.

O mesmo ocorre com relação aos itens 9.1 e 9.2 da cláusula nona, que se mostram incompatíveis com a natureza de contrato por escopo e, por isso, merecem ser excluídas. Inclusive, já consta do contrato previsão de que o pagamento será único e no prazo de 30 dias, o que reforça a incompatibilidade de se admitir pedidos de repactuação.

2.6 DO MONITAMENTO DE DISPENSAS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADE

Por fim, necessário que o Gestor se atente ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021 quanto à observância dos limites do inciso II do art. 75 ao longo do exercício financeiro.¹

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da dispensa e contratação pretendidos, desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica**, que integra a presente conclusão para todos os fins.

Salienta-se que o presente parecer tem por referência os elementos constantes do processo administrativo nº 89/2025, sendo que este órgão presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.

É o parecer.

Ibiraçu/ES, 14 de janeiro de 2025.


Carlos André Luís Araújo
Procurador Municipal
OAB/ES nº 22.261 – Mat. 11.649

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

Termo de Referência

Unidade Solicitante: Secretaria de Esportes

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

1. Objeto

1.1 - Contratação de empresa para Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município de Posse, conforme especificações do presente termo de referência.

1.2 - Dos itens: Compõe o presente objeto de contratação Arbitragem para eventos esportivos Futebol, Futsal, Basquete, Voleibol, Vôlei de Praia, Handebol e Futebol de 7(Society), com prestação de serviços parcelada.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Arbitragem para jogos de futsal em meio de semana e final de semana, entre os meses de Maio e Julho, para os campeonatos municipais de futsal masculino e feminino, com equipe composta por 2 arbitros de quadra, 1 cronometrista e anotador por jogo.	Jogo	90
02	Diária de arbitragem para torneio de futebol de 7 (Society), com duração de 1 dia, que ocorrerá das 7h até às 22h, com estimativa de 20 jogos ao todo. Cada jogo deve conter 1 arbitro em campo, 1 auxiliar de fora, 1 cronometrista e anotador.	Evento	1
03	Diária de arbitragem para 2 dias de evento de Voleibol Masculino e Feminino, com previsão de 15 jogos. Equipe de arbitragem para cada jogo, 1 Arbitro de Rede, 1 auxiliar, 1 cronometrista e anotador.	Evento	1
04	Diária de arbitragem para 1 dia de evento de Handbol Masculino e Feminino, com previsão de 15 jogos. Equipe de arbitragem para cada jogo, 1 Arbitro, 1 auxiliar, 1 cronometrista e anotador.	Evento	1
05	Diária de arbitragem para 1 dias de evento de Basquetebol Masculino, com previsão de 15	Evento	1

	jogos. Equipe de arbitragem para cada jogo 2 Arbitro, 1 cronometrista e anotador.		
06	Arbitragem para jogos de Futebol de 7, em meio de semana e final de semana, entre os meses de Agosto a Outubro, para os campeonato municipal Futebol de 7 masculino, com equipe composta por 2 arbitros de jogo, 1 cronometrista e anotador Por jogo.	Jogo	32
07	Diárias de arbitragem para 1 dias de torneio de Futsal Feminino de categorias de bases, com estimativa de 15 jogos ao todo. Cada jogo deve conter 2 arbitros de quadra, 1 cronometrista e anotador por jogo.	Evento	1
08	Diária de arbitragem para 2 dias de evento de Voleibol de Praia Masculino e Feminino, com previsão de 24 jogos. Equipe de arbitragem para cada jogo, 1 Arbitro de Rede, 1 auxiliar, 1 cronometrista e anotador.	Evento	1
09	Arbitragem para jogos de Futebol finais de semana, entre os meses de Maio e Julho, para campeonato Regional de Futebol de Campo, com 12 equipes, com equipe composta por 1 arbitros de campo, 2 bandeirinhas e 1 arbitro de mesa.	Jogo	37
10	Arbitragem para jogos de Futebol finais de semana, entre os meses de Outubro a Dezembro, para campeonato Municipal de Futebol de Campo, com 12 equipes, com equipe composta por 1 arbitros de campo, 2 bandeirinhas e 1 arbitro de mesa.	Jogo	30

2. Justificativa

2.1 Motivação: Tendo em vista que o município de Posse vem elaborando um calendário esportivo, tendo em vista além da promoção da prática esportiva e seus eventos em nível amador, para acesso da população, as comemorações do 150º aniversário do município de Posse, dentro deste contexto o município que dispõe de pessoal para organização dos eventos mas não tem equipe para promover a arbitragem dos mesmo, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanha os mesmos, face necessário que seja contratado empresa do ramo de atividade que possa desenvolver os serviços para o município sobre a demanda do calendário municipal de Posse.

2.2 Benefícios: Almeja-se a realização de eventos que promovam o esporte e o lazer de maneira pacífica, justa com eventos bem organizados e assim o município possa promover as comemorações do seu 150º aniversário, também no que tange a realização de eventos esportivos, uma vez que o mesmo não dispõe de mão de obra qualificada em seu quadro.

2.3 Estudo Preliminar: Acompanha este termo de referência, estudo técnico preliminar que demonstra a necessidade dos meios aplicados para resultar na presente contratação.

2.4 Solução como um todo – Como consta no estudo técnico preliminar a presente contratação consta como uma etapa para sanear as demandas das unidades já citadas no presente termo de referência.

3. Das Propostas e Contratação

3.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas para o e-mail: cplgestao2021@outlook.com em até 3 (Três) dias úteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

3.1.1 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência no item 1.3, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

3.2 – Para fins de atender o §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas adicionais, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.

3.2.1 – O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

3.2.2 – As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação.



3.2.2.1 – A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará em sanção para as mesmas.

3.2.3 – Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.3, como segue abaixo.

3.3 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- a. Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada.
- b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet.
- c. Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante. Ou equivalente, no caso do Distrito Federal.
- d. Demonstrativo de regularidade com o FGTS.
- e. Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f. Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

4. Execução da contratação

4.1 Definição – A presente contratação visa prestação de serviços parceladas, que devem atender as demandas do calendário municipal de Posse, tendo em vista as especificações de cada item, contidas neste termo de referência.

4.2 Entrega – A entrega acontecerá conforme o calendário que é elaborado pelo departamento de esporte e que tem especificações neste termo de referência.

4.3 Prazo de entrega – Após assinatura de contrato, os serviços, devem ser prestados conforme calendário municipal.

4.4 Condições de recebimento: Prestar os serviços em dias horários conforme previsto em calendário.

4.5 Formalização dos pedidos: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.6 Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até ____ dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.7 Formalização do Contrato – Para início dos serviços deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão permanente de licitação e contratos.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 Gestão e Fiscalização da Contratação – A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria de Administração de Posse nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

6.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmo termos de habilitação e colocação.

6.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.



7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Posse, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

7.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;

7.4 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

7.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.7 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

7.8 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

7.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

7.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Posse;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9. Sanções

9.1 – as sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1 – Estimativa de Valor:

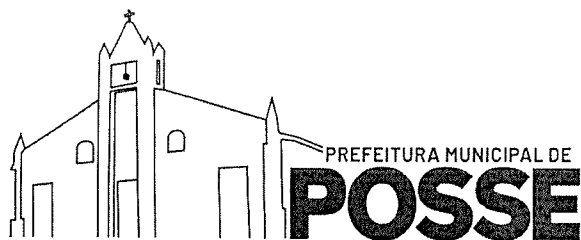
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Arbitragem para jogos de futsal em meio de semana e final de semana, entre os meses de Maio e Julho, para os campeonatos municipais de futsal masculino e feminino, com equipe composta por 2 arbitros de quadra, 1 cronometrista e anotador por jogo.	Jogo	90	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00



Posse em boas mãos

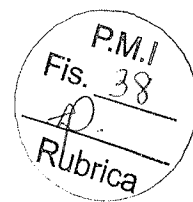
Gestão: 2021/2024

02	Diária de arbitragem para torneio de futebol de 7 (Society), com duração de 1 dia, que ocorrerá das 7h até às 22h, com estimativa de 20 jogos ao todo. Cada jogo deve conter 1 arbitro em campo, 1 auxiliar de fora, 1 cronometrista e anotador.	Evento	1	R\$ 1.200	R\$ 1.200,00
03	Diária de arbitragem para 2 dias de evento de Voleibol Masculino e Feminino, com previsão de 15 jogos. Equipe de arbitragem para cada jogo, 1 Arbitro de Rede, 1 auxiliar, 1 cronometrista e anotador.	Evento	1	R\$ 3.000	R\$ 3.000,00
04	Diária de arbitragem para 1 dia de evento de Handbol Masculino e Feminino, com previsão de 15 jogos. Equipe de arbitragem para cada jogo, 1 Arbitro, 1 auxiliar, 1 cronometrista e anotador.	Evento	1	R\$ 1.500	R\$ 1.500,00

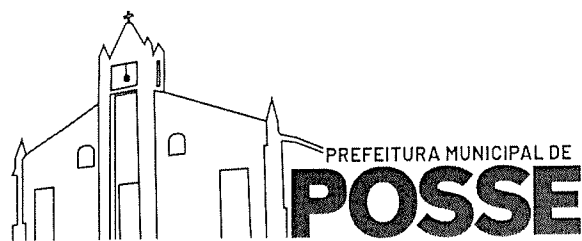


Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024



05	Diária de arbitragem para 1 dias de evento de Basquetebol Masculino, com previsão de 15 jogos. Equipe de arbitragem para cada jogo 2 Arbitro, 1 cronometrista e anotador.	Evento	1	R\$ 1.500	R\$ 1.500,00
06	Arbitragem para jogos de Futebol de 7, em meio de semana e final de semana, entre os meses de Agosto a Outubro, para os campeonato municipal Futebol de 7 masculino, com equipe composta por 2 arbitros de jogo, 1 cronometrista e anotador Por jogo.	Jogo	32	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00
07	Diárias de arbitragem para 1 dias de torneio de Futsal Feminino de categorias de bases, com estimativa de 15 jogos ao todo. Cada jogo deve conter 2 arbitros de quadra, 1 cronometrista e anotador por jogo.	Evento	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

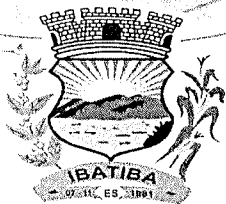


Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

08	Diária de arbitragem para 2 dias de evento de Voleibol de Praia Masculino e Feminino, com previsão de 24 jogos. Equipe de arbitragem para cada jogo, 1 Arbitro de Rede, 1 auxiliar, 1 cronometrista e anotador.	Evento	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
09	Arbitragem para jogos de Futebol finais de semana, entre os meses de Maio e Julho, para campeonato Regional de Futebol de Campo, com 12 equipes, com equipe composta por 1 arbitros de campo, 2 bandeirinhas e 1 arbitro de mesa.	Jogo	37	R\$ 220,00	R\$ 8.140,00
10	Arbitragem para jogos de Futebol finais de semana, entre os meses de Outubro a Dezembro, para campeonato Municipal de Futebol de Campo, com 12 equipes, com equipe composta por 1 arbitros de campo, 2 bandeirinhas e 1 arbitro de mesa.	Jogo	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
TOTAL				R\$ 39.640,00	

10.2 – Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2022.

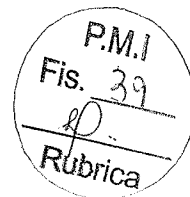


Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA



Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

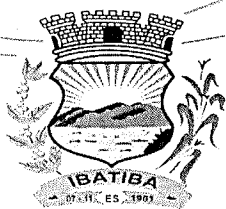
Titular Responsável: Carlos Alberto dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Arbitragem no município de Ibatiba-ES.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAT SERV	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO
01	100	ARBITRAGEM EM FUTEBOL DE CAMPO - TORNEIOS (o quadro de arbitragem é idêntico ao item futebol de campo, havendo mudança apenas na duração dos jogos (dois tempos de 20 minutos), e, portanto, com valores menores). Conforme descrição abaixo: - 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário para atuarem em cada partida dos torneios municipais, intermunicipais e regionais de futebol de campo. - nas datas dos torneios as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios. - as partidas terão duração máxima de 40 minutos. - a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições. - os campeonatos serão realizados na sede e nas comunidades do município. - a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de antecedência, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato. - o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada. <u>Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas.</u>	18449	434,67	43.467,00
02	200	ARBITRAGEM EM FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL conforme descrição abaixo: - 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesários para atuarem em cada partida dos campeonatos municipais, intermunicipais e regionais de futebol de campo. - Nas datas dos jogos as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes	18449	670,00	134.000,00

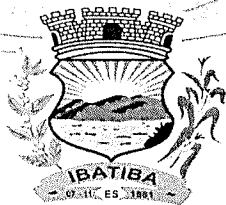


Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

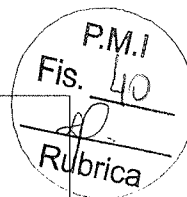
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios. - a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições. - os campeonatos serão realizados na sede e nas comunidades do município. - a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de antecedência, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato. - o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada. <u>Ampla Concorrência</u>			
03	50	ARBITRAGEM PARA FUTEVÔLEI conforme descrição abaixo: - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário para atuarem em cada partida nos campeonatos municipais, intermunicipais e regionais de futevôlei e olimpíadas escolares - fase municipal e regional. - nas datas dos torneios, as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios. - a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições. - os campeonatos serão realizados na sede e nos distritos do município. - a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de antecedência, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato. - o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada. <u>Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas.</u>	18449	308,02	15.401,00
04	200	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALAO "FUTSAL" conforme descrição abaixo: - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário para atuarem em cada partida nos campeonatos municipais, intermunicipais e regionais de futsal e olimpíadas escolares - Fase municipal e regional. - nas datas dos torneios, as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios. - a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em	18449	217,67	43.534,00

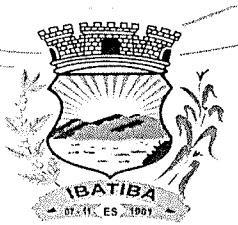


Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro



		educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições. - os campeonatos serão realizados na sede e nos distritos do município. - a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de antecedência, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato. - o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada. <u>Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas.</u>			
05	100	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE "SOCIETY" conforme descrição abaixo: - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário para atuarem em cada partida nos campeonatos municipais, intermunicipais e regionais de futsal e olimpíadas escolares - Fase municipal e regional. - nas datas dos torneios, as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios. - a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições. - os campeonatos serão realizados na sede e nos distritos do município. - a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de antecedência, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato. - o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada. <u>Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas.</u>	18449	273,33	27.333,00
06	100	ARBITRAGEM NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS: Atletismo, Badminton, Bodyboarding, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Jiu-Jitsu, Luta Olímpica, Tênis de Mesa, Taekwondoe Xadrez; - o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada <u>Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas.</u>	18449	445,64	44.564,00
07	60	ARBITRAGEM PARA VÔLEIBOL contendo: 02 árbitros de quadra, 01 mesário; - o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada: <u>Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas.</u>	18449	435,25	26.115,00
TOTAL GERAL:					R\$ 334.414,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de 01 ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A necessidade da contratação, com sua justificativa, encontra-se no ETP anexo ao presente Termo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O atendimento dos objetos ora apresentados, não se encontra previsto no Plano Anual de Contratações do Órgão para o exercício vigente, considerando que este ainda não foi elaborado e publicado no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme Documentos de Oficialização da Demanda (DOD).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

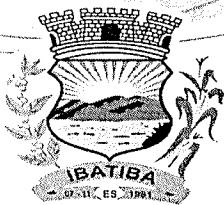
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

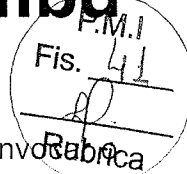
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do aceite definitivo dos materiais e/ou produtos, desde que os materiais e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

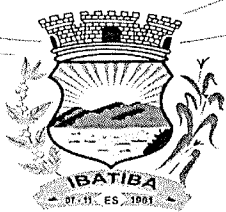
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são **Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 085/2023** que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

As publicações deverão obedecer ao que dispõe o art. 55 da Lei 14.133/21, devendo para o objeto solicitado – aquisição de bens com critério de julgamento pelo menor preço – ser utilizado o prazo de 8 (oito) dias úteis.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

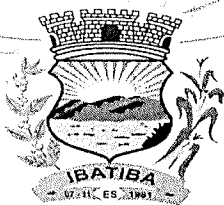
O caput do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o Art. 48 da LC nº 147/2014 prevê:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Sendo assim, para se dar efetividade ao mandamento legal, recomendamos a aplicação da modalidade de licitação "Pregão Eletrônico" do tipo menor preço por item, com condições de participação para ampla concorrência, uma vez que, uma vez que se trata de execução de serviços e não aquisição de bens.

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

A ordem de serviço será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

A ordem de serviço deverá ser emitida no **mínimo 05 (cinco) dias úteis** ao início da prestação dos serviços.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada de acordo com a descrição de cada item, conforme calendário de jogos a ser disponibilizado pela Secretaria requisitante. Este que poderá sofrer alterações conforme a necessidade da administração.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:

Prestar com pontualidade os serviços solicitados;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

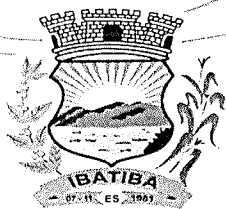
10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

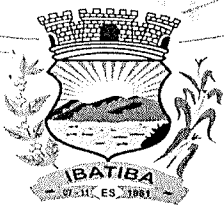
- 11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 11.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

P.M.I.
Fis. 43
R.D.
Rubrica

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **11.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.1.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.1.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

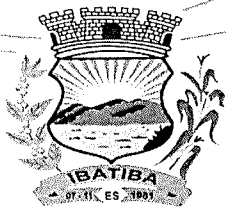
É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado e ainda, caso a Procuradoria do Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação Técnica:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, assinado pelo Representante legal, que comprove a prestação de serviços pertinente ao objeto deste certame;

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pela servidora **SUELLEN CLÁUDIA DE OLIVEIRA** lotada na Secretaria Municipal de esporte e Lazer, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Esporte e Lazer, designada para esta finalidade, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, e de tudo dará ciência à Secretaria. A fiscalização deverá obedecer ao que estabelece o Decreto Municipal nº. 083/2021.

Ibatiba, 28 de fevereiro de 2024.

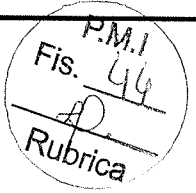
Kátia Alcântara de Oliveira
Diretora de Compras Governamentais
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

O presente Termo de Referência datado de 28/02/2024, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000212/2024 - 08/08/2024 - Processo Nº 003856/2024

Artigo	ASSOCIACAO SAO GABRIEL DE ARBITROS AMADORES - ASGA
Vencedor	
CNPJ	
Endereço	
Contato	
	35.250.094/0001-31
	RUA CARLOS GUDE, 10 - PROGRESSO - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - CEP:
	2799643371



Ficha	00171-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA						
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

00001	00002690	ARBITRAGEM para os jogos do campeonato municipal de futebol de campo masculino - (categorias aspirante e titular) edição 2024/2024, com 01 árbitro para o quadro aspirante, e 01 arbitro para o quadro titular e 02 assistentes para atuar nos dois jogos aspirantes e titulares. deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos espectivos diplomas de arbitragem expedidos por federação da modalidade e no (mínimo 10 assistente) com cópias de certificados ou curso expedido por instituição do mesmo desporto	UN	30,0000	850,0000	25.500,00
-------	----------	--	----	---------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 25.500,00

Total Geral: 25.500,00

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 24.622.860/0001-25**, prestou serviços de Arbitragem para a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Aracruz, nos anos de 2016, 2017 e 2022.

SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA:

Modalidade De Beach Soccer; Modalidade futvolei; Modalidade De Vôleibol;

Serviço De Arbitragem Para Atletismo; Serviço de arbitragem para artes marciais;

Serviço de arbitragem para esportes radicais; Modalidade de futsal; Modalidade de futebol de campo; Modalidade de vôlei de praia e futvolei; Modalidade de futebol society; Modalidade de futsal; Modalidade de basquetebol; Modalidade de handebol; Modalidade de futebol de campo e Xadrez.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

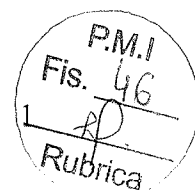
Aracruz, 22 de setembro de 2022.


Robson Clef Rodrigues

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Robson Clef Rodrigues
Secretário de Esporte,
Lazer e Juventude
Protocolo 44.336, de 07/06/2023

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 24.622.860/0001-25**



GEANDERSON DA CONCEICAÇÃO GODOI, Advogado, solteiro, brasileiro, nascido em 01/01/1985, inscrito no CPF 099 [REDACTED], Carteira Nacional de Habilitação N. 0355.8544262 Órgão Expedidor DETRAN -ES, Residente e domiciliado a Rua Benjamim Cizenando Correia 06, Vila Rica, Aracruz -ES CEP 29194-113 e **MAICON ALEXANDRO DA SILVA**, EMPRESÁRIO, CPF [REDACTED] DETRAN-ES, solteiro, brasileiro, nascido em 30/06/1976, residente e domiciliado na Rua Ângelo Pessoti 220, Segato, Aracruz -ES CEP 29.192-133 ambos sócios da empresa POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 24.622.860/0001-25, situada a Rua Joaquim Pereira de Andrade, 01, sala 01, Jequitiba, Aracruz-ES, CEP 29193-030 e registrado na JUCEES sob o NIRE: 32201856464 resolvem alterar e consolidar esse contrato social nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede e domicílio na RUA RIO BOM JESUS, 22, FATIMA, ARACRUZ – ES, CEP 29.192-213.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL
E QUADRO SOCIETÁRIO**

O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

a) **GEANDERSON DA CONCEICAÇÃO GODOI** é possuidor de 22.500,00 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, retira-se da sociedade neste ato transferindo para o sócio admitido **VINICIUS MOREIRA CORREIA**, solteiro, empresário, residente a Rua Rio Bom Jesus, n 22, Fatima, Aracruz –ES, CEP 29192-213, inscrito no CPF [REDACTED], a título de doação 15.000 quotas no valor de 1 (hum) real cada perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). E para o Sócio admitido **JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES**, CPF 140.671.777-04 e RG 3.147.567-ES, residente a Rua Zilca Nunes Vieira Bermudes, 976, Bela Vista, Aracruz-ES, CEP 29192-051, o total de 7.500 (sete mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo um total de R\$7500,00 (sete mil e quinhentos reais).

b) **MAICON ALEXANDRO DA SILVA** Possuidor(a) de 7.500,00 (sete mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7500,00 (sete mil e quinhentos reais) transfere a título de doação para **JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES**, acima qualificado 7.500,00 (sete mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7500,00 (sete mil e quinhentos reais) .

ficando assim distribuída o seu quadro societário:

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POTENCIAL PRODUCOES LTDA
CNPJ 24.622.860/0001-25**

2

SÓCIO	QUOTAS	VLR UN (R\$)	VALOR TOTAL UM (R\$)
VINICIUS MOREIRA CORREIA	15.000	1,00	15.000,00
JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES	15.000	1,00	15.000,00
TOTAL	30.000	1,00	30.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade incumbe a(os) sócio(os) VINICIUS MOREIRA CORREIA, o qual recebera a denominação de sócio administrador, cabendo a ele, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

Consolidação do Contrato Social

VINICIUS MOREIRA CORREIA, solteiro, empresário, residente a Rua Rio Bom Jesus, n 22, Fatima, Aracruz –ES, CEP 29192-213, inscrito no CPF [REDACTED] e JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES, CPF [REDACTED] -ES, residente a Rua Zilca Nunes Vieira Bermudes, 976, Bela Vista, Aracruz-ES, CEP 29192-051, sócios entrantes da empresa POTENCIAL PRODUCOES LTDA inscrita no CNPJ 24.622.860/0001-25 e registrado na JUCEES sob o NIRE: 322001856464 resolvem alterar e consolidar esse contrato social nas seguintes cláusulas:

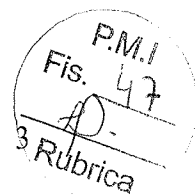
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede e domicílio na RUA RIO BOM JESUS, 22, FATIMA, ARACRUZ – ES, CEP 29.192-213.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 24.622.860/0001-25**



93.19-1-01 – Produção e Promoção de Eventos Esportivos

93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	VLR UN (R\$)	VALOR TOTAL UM (R\$)
VINICIUS MOREIRA CORREIA	15.000	1,00	15.000,00
JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES	15.000	1,00	15.000,00
TOTAL	30.000	1,00	30.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade incumbe a(os) sócio(os) VINICIUS MOREIRA CORREIA, o qual

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POTENCIAL PRODUCOES LTDA
CNPJ 24.622.860/0001-25**

4

recebera a denominação de sócio administrador, cabendo a ele, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

Parágrafo primeiro - Caberá ao sócio- administrador, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo(s) administrador(es) e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

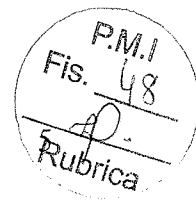
CLÁUSULA SEXTA – DA ADMISSÃO DE NOVOS SOCIOS

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 24.622.860/0001-25**



restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSÃO, FALECIMENTO DOS SOCIOS

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO IMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POTENCIAL PRODUCOES LTDA
CNPJ 24.622.860/0001-25**

6

da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LITÍGIO

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Aracruz, o foro ora eleito também será competente para o processamento e execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Aracruz 04 de março de 2022.

GEANDERSON DA CONCEICAÇÃO GODOI
SOCIO RETIRANTE

MAICON ALEXANDRO DA SILVA
SOCIO RETIRANTE

VINÍCIUS MOREIRA CORREIA
SOCIO - INGRESSANTE

JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES
SOCIO - INGRESSANTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████05	MAICON ALEXANDRO DA SILVA
██████████	GEANDERSON DA CONCEICAO GODOI
10██████████5	VINICIUS MOREIRA CORREIA
14██████████	JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2022 14:27 SOB Nº 20220306907.
PROTOCOLO: 220306907 DE 16/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203515982. CNPJ DA SEDE: 24622860000125.
NIRE: 32201856464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2022.
POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL:
VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
40558709689
ES377306526

ESPÍRITO SANTO

2673487558



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nombre / Subnombre / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primera Habilitación / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMAHHY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emisión / Issuing Date / DDMMAHHY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validación / Expiration Date / DDMMAHHY / Validez Hasta - 4c. 4. Documento / Habilitación - 5. Gênero / Gender - 6. Issuing Authority - Issuing Authority - 7. Categoriya de Vehículo de Categoría de Vehículo / 8. Categoriya de Vehículo de Categoría de Vehículo / 9. Categoriya de Vehículo de Categoría de Vehículo / 10. Observaciones / Observations - Local / Place / Location - 11. Observaciones / Observations - Local / Place / Location

I<BRAO45814595<955<<<<<<<<<
8505213M3308028BRA<<<<<<<<<8
VINICIUS<<MOREIRA<CORREIA<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P.M.I.
Fis. 51
R.D.
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.622.860/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POTENCIAL PRODUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POTENCIAL PRODUÇOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO BOM JESUS	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 29.192-213	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIMPIOGAMA2014@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9668-9791
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

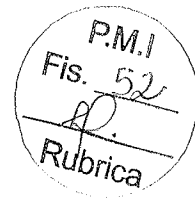
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2022** às **16:40:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NUMERO 59231 / 2024

Nome/Razão Social: **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ nº: **24.622.860/0001-25**

Rua RIO BOM JESUS Nº22 - FATIMA - Aracruz-ES CEP: 29192213

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências **CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

Observação:

Certidão emitida em: **21/12/2024**, valida até: **19/02/2025**

Chave de Validação WEB: **62abff37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240001696245

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.622.860/0001-25

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/12/2024**, válida até **16/03/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

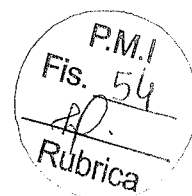
Vitória, 16/12/2024.

Autenticação eletrônica: **000A.F43A.E400.B368**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POTENCIAL PRODUCOES LTDA
CNPJ: 24.622.860/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

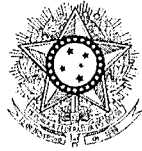
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:31 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

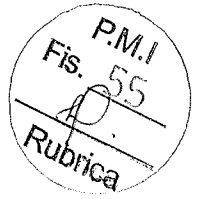
Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **2D3F.384E.D579.64E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.622.860/0001-25

Certidão nº: 86350034/2024

Expedição: 15/12/2024, às 20:16:13

Validade: 13/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.622.860/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

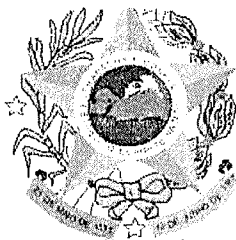
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

-- Dados da Certidão --

Razão Social: POTENCIAL PRODUcoes LTDA

CNPJ: 24.622.860/0001-25

Data de Expedição: 15/01/2025 12:58:25

Nº da Certidão: * 2024146487 *

-- ENDEREÇO --

Município: ARACRUZ

Endereço: RUA RIO BOM JESIS

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Bairro: FATIMA

Número: 22

CEP: 29.192-213

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

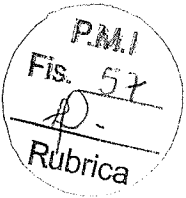
CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

-- Observações --

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.622.860/0001-25
Razão Social: POTENCIAL PRODUCOES LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA ANDRADE / JEQUITIBA / ARACRUZ / ES / 29193-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/12/2024 a 07/01/2025

Certificação Número: 2024120903013150565023

Informação obtida em 21/12/2024 09:23:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.622.860/0001-25
Razão Social: POTENCIAL PRODUCOES LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA ANDRADE / JEQUITIBA / ARACRUZ / ES / 29193-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2024 a 26/01/2025

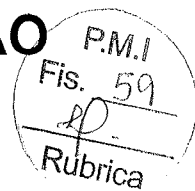
Certificação Número: 2024122804293150565013

Informação obtida em 15/01/2025 13:53:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POTENCIAL PRODUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **24.622.860/0001-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

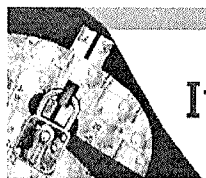
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:57:18 do dia 15/01/2025 , com validade até o dia 14/02/2025.

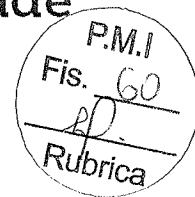
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FKF5t9VpbUfj3rVAOZgZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2025 às 17:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.622.860/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6788.1B2A.6100.0098 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certificado

Certificamos que

VALDIR FERREIRA

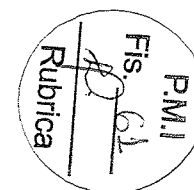
concluiu o "Curso Amador de Arbitragem de Futebol 7 Society" ministrado pelo Profissional de Educação Física Giovani Soldera (CREF 002426 – G/ES) em parceria com a Liga de Futebol Amador Aracruzense (LFAA), organização esportiva para a qual o referido concludente está apto a prestar serviços.

Aracruz (ES), junho de 2016.


VINÍCIUS MOREIRA CORREIA
PRESIDENTE DA LFAA




GIOVANI SOLDERA
MINISTRANTE DO CURSO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ

Rua Angélica, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 21.100-016
Tel.: (27) 3255-1384 / 3295-3309
E-mail: registrocivilaracruz@tjmg.com.br

AUTENTICAÇÃO. 1 (uma) face(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, IV, Lei 8.935/84. Aracruz/ES, 09/06/2022, 14:28:58.

Shirley Pissinato Garcia Santi - Oficial e Tabelião Interina

Selo Digital: 021576.HYQ2205.03183
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br



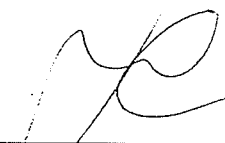
Certificado

Certificamos que

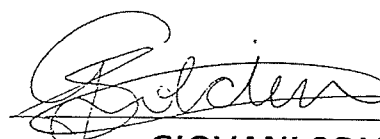
VINÍCIUS MOREIRA CORREIA

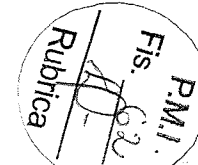
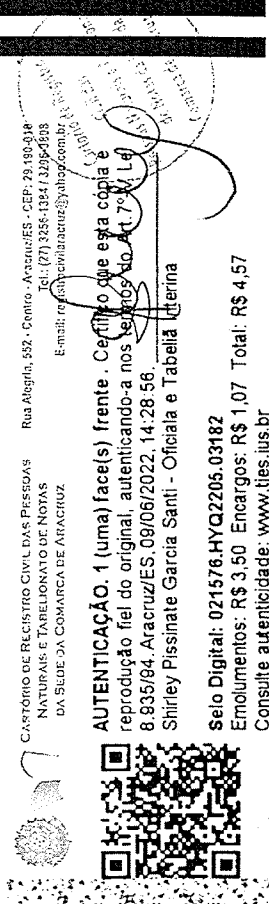
concluiu o "Curso Amador de Arbitragem de Futebol 7 Society" ministrado pelo Profissional de Educação Física Giovani Soldera (CREF 002426 - G/ES) em parceria com a Liga de Futebol Amador Aracruzense (LFAA), organização esportiva para a qual o referido concludente está apto a prestar serviços.

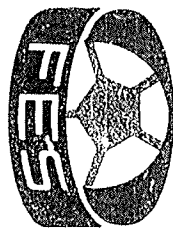
Aracruz (ES), junho de 2016.


VINÍCIUS MOREIRA CORREIA
PRESIDENTE DA LFAA




GIOVANI SOLDERA
MINISTRANTE DO CURSO





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— DIPLOMA —

O Presidente da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo, confere ao

Sr. ADALSON ALVES PEREIRA o diploma de

conclusão do curso para árbitro de Foot Ball, realizado nesta entidade de conformidade com as leis vigentes.

ALUNO

Vitória 18 de Agosto de 199 5

DIRETOR DO CURSO

PRESIDENTE



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ

Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 24.400-916

Tel.: (27) 3256-1334 / 3296-3608

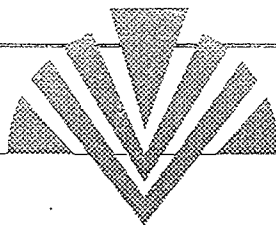
E-mail: registrocivilaracruz@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO. 1 (uma) face(s) frente. Certifico que esta cópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei
8.935/84. Aracruz/ES, 09/06/2022, 14:28:52.
Shirley Pissinate Garcia Santi - Oficiala e Tabelião Interina

Selo Digital: 021576.HYQ2205.03179

Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57

Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"ESCOLA DE ÁRBITROS GABINO RIOS"

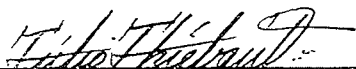


O Presidente da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo,
usando de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Árbitro
em 31 de Agosto de 2002, confere o presente diploma de
Árbitro de Futebol a

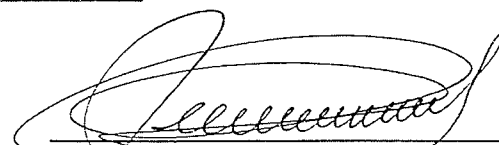


JOSÉ CARLOS RAVANI

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais,
Vitória, 8.5.27 de Setembro de 2002.


Diretor/Secretário


Diplomado


Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ

Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 23.100-015
Tel: (27) 3256-1384 / 3256-3893
Email: registrocivil@aracruz.es.gov.br

AUTENTICAÇÃO. 2 (duas) face(s) frente e verso. Certifico que esta
cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do
Art. 7º - Lei 8.935/94. Aracruz/ES, 09/06/2022, 14:28:40.
Shirley Pissinate Garcia Santi - Oficiala e
Libera Interina

Selo Digital: 021576/HYQ2205.03176
Emolumentos: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 2,14 Total: R\$ 9,14
Consulta autenticidade: www.tjse.jus.br

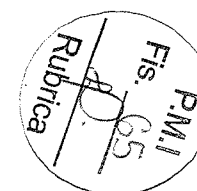


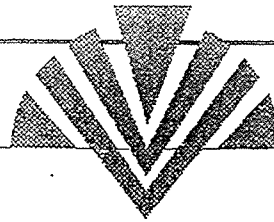
CARGA HORÁRIA

TEORIA E REGRAS DE FUTEBOL	26 HORAS
PORTUGUÊS E SÚMULA	14 HORAS
LEGISLAÇÃO DESPORTIVA	6 HORAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	4 HORAS
SOCORROS DE URGÊNCIA	6 HORAS
ÉTICA PROFISSIONAL	4 HORAS
AULAS PRÁTICAS	72 HORAS
AULAS TEÓRICAS	68 HORAS
AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	72 HORAS
AULAS PRÁTICAS COM BOLA	68 HORAS
AULAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO	68 HORAS
AULAS PRÁTICAS DE SÚMULA	20 HORAS

TOTAL

428 HORAS





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"ESCOLA DE ÁRBITROS GABINO RIOS"



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Presidente da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Árbitros
em Setembro de 2011, confere o presente diploma de
Árbitro de Futebol a



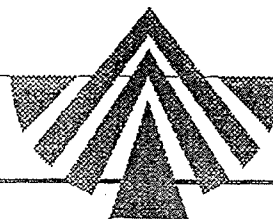
Gilberto Rocha Fanchioli

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais,
Vitória, E.S. 04/XI/2011.

Fúlio Fanchioli
Diretor/Secretário

Arcele
Presidente

Gilberto Rocha Fanchioli
Diplomado

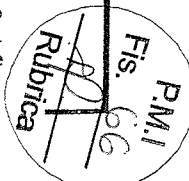


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ

Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.100-013
Tel.: (27) 3256-1334 / 3296-3303
E-mail: registro@aracruz.es.gov.br

AUTENTICAÇÃO. 2 (duas) face(s) frente e verso. Certifico que esta
cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do
Art. 7º, Lei 8.935/94. Aracruz/ES, 09/06/2022, 14:28:38.
Shirley Pissinate Garcia Santi - Oficiala e
Tribuna Interina

Selo Digital: 021576.HYQ2205.03175
Emolumentos: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 2,14 Total: R\$ 9,14
Consulta autenticidade: www.tiagofreire.com.br

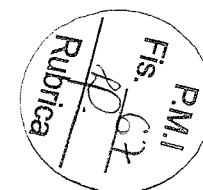


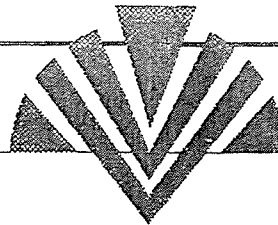
CARGA HORÁRIA

REGRAS DO JOGO	60 HORAS
SÚMULAS E RELATÓRIOS	10 HORAS
PORTUGUÊS E REDAÇÃO	10 HORAS
TÉCNICA DE ARBITRAGEM	20 HORAS
PREPARAÇÃO FÍSICA	40 HORAS
ÁRBITRO ASSISTENTE	10 HORAS
DIREITO DESPORTIVO	10 HORAS
SOCORROS DE URGÊNCIA	10 HORAS
PSICOLOGIA	10 HORAS
NUTRIÇÃO	10 HORAS
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	30 HORAS

TOTAL

220 HORAS





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"ESCOLA DE ÁRBITROS GABINO RIOS"

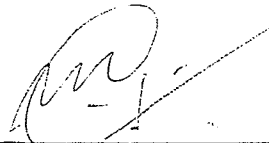


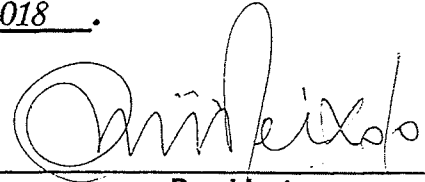
O Presidente da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Árbitro
em ARACRUZ/ES, confere o presente diploma de
Árbitro de Futebol a



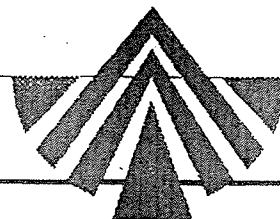
FLAVIA BARBOSA DE CONCEIÇÃO

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais,
Vitória, E.S. 09 DE MARÇO DE 2018.


Diretor/Secretário


Presidente


Diplomado

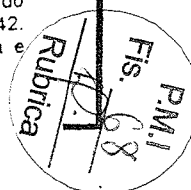


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ

Rua Alegria, 552 - Centro, Aracruz/ES, CEP: 23.155-010
Tel.: (27) 3255-7389 / 3255-2805
E-mail: registrocivil@aracruz.sp.gov.br

AUTENTICAÇÃO. 2 (duas) face(s) frente e verso. Certifico que esta
cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do
Art. 7º-V, Lei 8.935/94. Aracruz/ES, 09/06/2022. 14:28:42.
Shirley Pissinate Garcia Santi - Oficiala e
Tabelã Interina

Selo Digital: 021570.HYQ2205.03177
Emolumentos: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 2,14 Total: R\$ 9,14
Consulte autenticidade: www.tes.jus.br

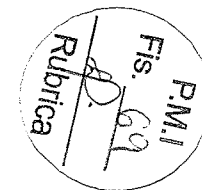


CARGA HORÁRIA

REGRAS DO JOGO	60 HORAS
SÚMULAS E RELATÓRIOS	10 HORAS
PORTUGUÊS E REDAÇÃO	10 HORAS
TÉCNICA DE ARBITRAGEM	20 HORAS
PREPARAÇÃO FÍSICA	40 HORAS
ÁRBITRO ASSISTENTE	10 HORAS
DIREITO DESPORTIVO	10 HORAS
SOCORROS DE URGÊNCIA	10 HORAS
PSICOLOGIA	10 HORAS
NUTRIÇÃO	10 HORAS
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	30 HORAS

TOTAL

220 HORAS

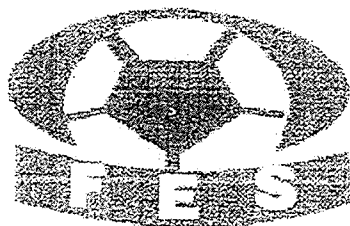


CERTIFICADO de EXCELÊNCIA

ESCOLA DE ÁRBITROS GABINO RIOS - ESAGRIOS

Certificamos que *Maicon Alexandro da Silva* concluiu o curso de Formação de Árbitros, com carga Horária de 428 horas no período de 08 de março a 13 de dezembro de 1999.

Vitória, 20 de dezembro de 1999.



Carlos Alberto Muniz Alente
Instrutor

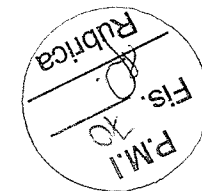
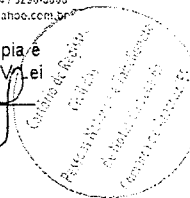
Lincoln Pacelli Belfi
Coordenador



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ
Rua Alegria, 562 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.199-013
Tel.: (27) 3256-1324 / 3296-3303
E-mail: registrocivilaracruz@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO. 1 (uma) face(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Aracruz/ES. 09/06/2022, 14:28:50.
Shirley Pissinate Garcia Santi - Oficial e Tabelionária

Selo Digital: 021576.HYQ2205.03178
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br



Federação Espirito Santense de Futebol de Salão



Adm. 2019/2023

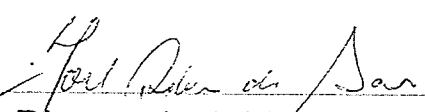
DIPLOMA

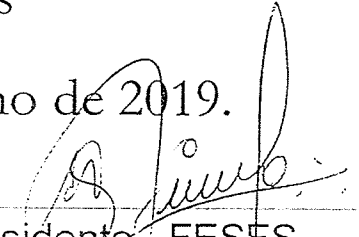
O Presidente da Federação Espirito Santense de Futebol de Salão,
no uso de suas atribuições, confere ao Sr.(a)

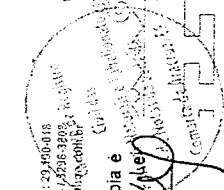
Vinicius Correia

O diploma de conclusão do curso de Oficiais de Arbitragem,
realizado realizado no período de
Maio e Junho
de conformidade com as leis vigentes.
Cumprindo carga horária 30 horas

Vitória (ES), 28 de Junho de 2019.


Diretor de Arbitragem - FESFS
Joel Ribeiro dos Santos


Presidente - FESFS
Arnaud Agostinho Cordeiro Filho



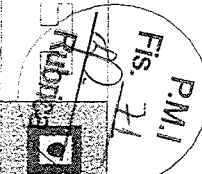
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARAUCUZ

Rua Alagôns 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 20.400-018
Tel.: (27) 3255-1381/3256-3893 - Fax: (27) 3255-1381
E-mail: registrocivilaracruz@aracruz.es.gov.br

AUTENTICAÇÃO. 1 (uma) face(s) frente. Certifico que esta cópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V, Lei
8.935/94. Aracruz/ES, 09/06/2022, 14:28:53.
Shirley Pissinatti Garcia Santi - Oficial e Tabelião Interina



Selo Digital: 021576.HYQ2205.03180
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br



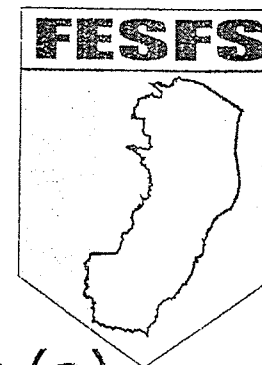


AUTENTICAÇÃO. 1 (uma) face(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Aracruz/ES, 09/06/2022, 14:28:55.
Shirley Pissinate Garcia Santi - Oficial e Tabela Interina

Selo Digital: 021576.HYQ2205.03181
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br



CERTIFICADO



Certificamos por meio deste que o (a) senhor (a)

LILIAN SEPULCHRO DOS SANTOS

Participou do IV Congresso Estadual de Oficiais de Arbitragem/Futsal, para Atualização de Regras, realizado nos dias 14, 15 e 16 de Fevereiro de 2020, no município de Baixo Guandú - ES.

Joel Ribeiro dos Santos
Diretor do Departamento
de Arbitragem da FESFS

Arnaud Agostinho Cordeiro Filho
Presidente da FESFS

Federação Espirito Santense de Futebol de Salão



Adm. 2011 / 2016

DIPLOMA

O Presidente da Federação Espirito Santense de Futebol de Salão,
no uso de suas atribuições, confere ao Sr.(a)

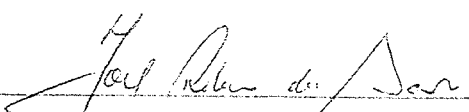
VALDIR FERREIRA

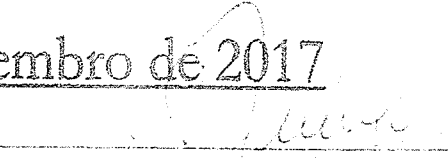
O diploma de conclusão do curso de Oficiais de Arbitragem,
realizado no período de 11/08 a 02/09/2017

de conformidade com as leis vigentes.

Cumprindo carga horária: 60 HORAS horas

Vitória (ES), 25 de Setembro de 2017


Diretor do Dpto. De Arbitragem
FESFS


Presidente - FESFS

Rubrica

Fis. 23

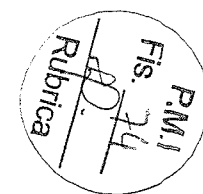
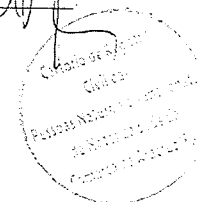
P.M.I

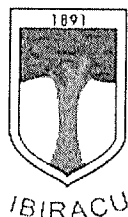
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.109-010 Tel.: (27) 3255-1234 / 3236-3506 E-mail: registrocivil.aracruz@tjes.jus.br



AUTENTICAÇÃO. 1 (uma) face(s) frente: Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 1º V Lei 8.935/94. Aracruz/ES. 08/06/2022, 13:11:29
Julierme Rodolfo Zampa Bitti Blank - Substituto Legal

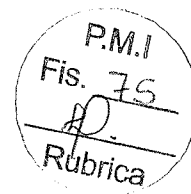
Selo Digital: 021576.HYQ2205.02964
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

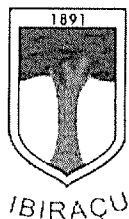
Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para Contratação de Empresa **Prestação de Serviços de Arbitragem de Futebol de Campo**, para atender a **COPA CARLOS GERMANO CUP 2025 NA SUA 10ª EDIÇÃO**, com data prevista para início no dia 14 até dia 18 de Janeiro de 2025, conforme autorizado no processo N.º 0089/2025 de 07/01/2025, a ser firmado com a Empresa **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.622.860/0001-25, com sede na Rua Rio Bom Jesus, nº 22, Bairro de Fátima – Aracruz/ES – CEP: 29.192-213, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **VINÍCIUS MOREIRA CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED]-95, doravante denominada **CONTRATADA**, no valor global de **R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais)**, com fundamentação legal no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações.

Ibiraçu - ES, 14 de Janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

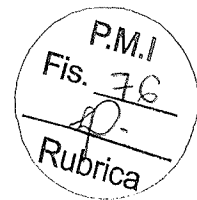


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.030E0700001.09.0001

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu –ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, por Dispensa de Licitação**, com fundamento novart. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 24.622.860/0001-25, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de Futebol de Campo, para atender a COPA CARLOS GERMANO CUP 2025 NA SUA 10ª EDIÇÃO, com data prevista para início no dia 14/01/2025 até dia 18/01/2025, conforme justificativas no Processo nº 0089/2025, Dispensa nº 001/2025.

Valor R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais),

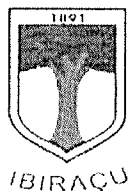
Ibiraçu-ES, 14 de Janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conferência desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO N.º 0089/2025 de 07/01/2025.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE nº 2025.030E0700001.09.0001

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES
E A EMPRESA: **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, s/nº - Centro - Ibiraçu/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, RG nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.622.860/0001-25, com sede Rua Rio Bom Jesus, nº 22, Bairro de Fátima - Aracruz/ES - CEP: 29.670-000, representada neste ato por seu sócio, o Sr. **VINICIUS MOREIRA CORREIA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 103.474.697-95, RG nº 1913941 SPTC ES, residente na Rua Bom Jesus, nº 22, Bairro de Fátima - Aracruz/ES - CEP 29.670-000, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº **0089/2025 de 07/01/2025** - Dispensa de Licitação, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

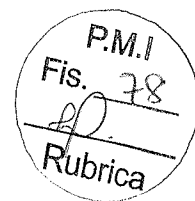
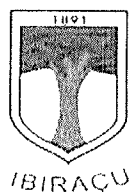
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, para atender a COPA CARLOS GERMANO CUP 2025 NA SUA 10ª EDIÇÃO**, com data prevista para início no dia 14 até dia 18 de Janeiro de 2025, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contrato encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 0089/2025 de 07/01/2025, que deu origem a presente contratação, assim como o ato de autorização da contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibirapu – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000012781200162.070	Apoio e Incentivo a Práticas e Eventos Esportivos
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000601	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.2. Tratando-se de contratação direta, será exigido que a empresa contratada apresente, apenas os seguintes documentos para habilitação, dispensando os demais, nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

a) Jurídica – artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

b) Qualificação Técnica/Profissional – artigo 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista – artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

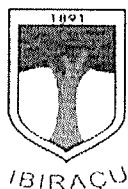
5.3. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato desde que devidamente comprovado, por processo próprio, desde que hajam fatores supervenientes que causem impacto na continuidade do serviço, onerando, demasiadamente, o qual deverá ser feito por termo aditivo em caso de sua ocorrência.

5.4. Não será aceita a subcontratação do objeto, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibirapu – ES.

5.5. Caso não seja possível efetuar a execução do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE às razões pela não execução, com pelo menos 01 dia de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

5.6. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da contratação, diante da especificidade.

5.7. O objeto desse contrato deverá ser executado pela CONTRATADA conforme calendário Esportivo Anexo ao Termo de Referência.



5.8. Cada diária compreendem o período de 08 (oito) horas de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **90 dias**, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1 – O valor deste contrato é de **R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais)**, estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma única que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

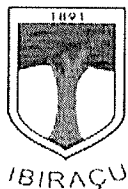
7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Ibiraçu (CNPJ Nº 27.165.208/0001-17)

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.



8.2. A execução do serviço será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisória, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, a Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria 25.990/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimo e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

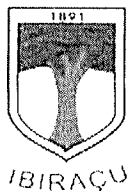
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibirajuba – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;

II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

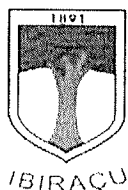
f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, 5) CEIS e de Improbidade Administrativa.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços OU fornecimento do bem e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- v) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

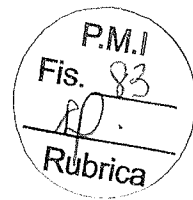
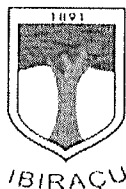
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

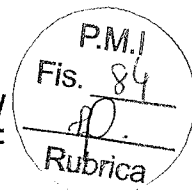
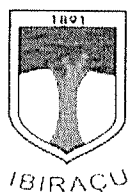
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

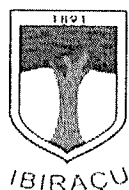
14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

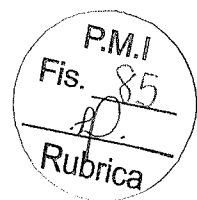
14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas peças de planejamento acostado ao processo de contratação, subsidiariamente, pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu – ES, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.

Ibiraçu - ES, 14 de Janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
* Confirme em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

POTENCIAL PRODUTORES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

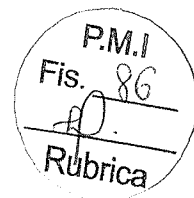
1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000001/2025 - SEQUÊNCIA Nº000002831

Origem	Dispensa Nº 000001/2025		Processo	000089/2025			
Contrato	Contrato Nº 000001/2025						
Empresa	POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA ME						
CNPJ	CNPJ: 24.622.860/0001-25						
Endereço	RUA JOAQUIM P DA SILVA, 22 - FATIMA - ARACRUZ - ES - CEP: 29192013						
Secretaria	00015 - SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Local	10000077 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM serviço de arbitragem: arbitros para atuar em carlos germano cup de futebol de campo amador masculino, a equipe deve ser composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) 4º arbitro para cada partida de edição 2025. deverá apresentar cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por federação da modalidade.		JG	50,00	466,8000	23.340,00
SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:							23.340,00
SECRET MUN DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:							23.340,00
POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA ME:							23.340,00

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

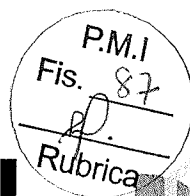
A autenticidade desta assinatura eletrônica pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assessoria-digital>



[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL



IMPrensa
OFICIAL/ES
Informação com transparência

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025

Edição N26.401

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Alegre

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2024
(TP 037/2023)

Cód. CidadES/TCE-ES:
2023.004E0700001.01.0044

CONTRATADA:

PROSERVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA
LTDA - ME

- CNPJ Nº 31.029.227/0001-93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objetivo "alterações no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 9221/2023 - protocolo nº 11962 de 05/12/2024, cujo objeto é a DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO AUGUSTINHO MACEDO, BAIRRO VILA DO SUL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.*

DO PREÇO E REAJUSTAMENTO: *Será ACRESCIDO ao objeto inicialmente contratado o valor de R\$ 60.874,34 (sessenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais, trinta e quatro centavos) equivalente a $\square$ 9,89%, e DECRESCIDO o valor de R\$ 10.422,93 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais, noventa e três centavos) equivalente a $\square$ 1,69%. Assim, a partir deste termo o valor global do contrato será de R\$ 665.376,56 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).*

DO PRAZO: *O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 02 (dois) meses, vigendo, portanto, até 16/03/2025.*

DAS FONTES DE RECURSOS:

- 011001.1545100071.037 - 44905100000 - 28990000000 - Ficha: 00158 (Outros Recursos Vinculados).

ASSINATURA: 15/01/2025

Alegre/ES, 15/01/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1473187

Apiacá

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE BENS IMÓVEIS

Cedente: MUNICÍPIO DE APIACÁ - ES

Cessionário: CENTRO POPULAR PRÓ-MELHORAMENTO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA (Entidade

mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo)

Imóveis: 1) prédio hospitalar situado na rua Jerônimo Monteiro nº 49, centro, Apiacá-ES, registrado no Cartório do 1º Ofício de Apiacá no livro 2, matrícula 99, ficha 99, avaliado em R\$ 1.134.000,00; 2) terreno urbano confrontante com o imóvel anterior, situado na rua Jerônimo Monteiro nº 51, centro, Apiacá-ES, adquirido por escritura de desapropriação lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da sede de Apiacá lavrada no livro 59, fls. 044, avaliado em R\$ 280.000,00.

Destinação: utilização na prestação de serviços hospitalares e de saúde em geral.

Prazo: 30 (trinta) anos

Apiacá, 26/12/2024.

Protocolo 1473122

Ibiraçu

Resumo do Contrato

Nº. 001/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.622.860/0001-25 - Proc. Nº 0089/25, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, para atender a Copa Carlos Germano Cup 2025, na sua 10ª edição, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 23.340,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473689

Resumo do Contrato

Nº. 002/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM**, CNPJ nº 55.302.183/0001-91 - Proc. Nº 0109/25, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de sonorização, iluminação e demais serviços afins, para atender o evento Copa Carlos Germano CUP 2025 na sua 10ª edição, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 24.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

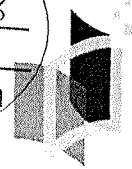
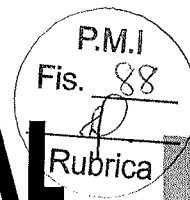
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473704



DIÁRIO OFICIAL



IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com Transparência

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025

Edição N26.401

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

LICITAÇÕES

Prefeituras

Ibiraçu

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 001/2025

Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.622.860/0001-25, Proc. Nº 0089/25. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, para atender a Copa Carlos Germano Cup na sua 10ª Edição, a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 23.340,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0089/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0001

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473678

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 002/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM**, CNPJ nº 55.302.183/0001-91, Proc. Nº 00109/25. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de sonorização, iluminação e demais serviços afins, para atender a Copa Carlos Germano Cup 2025 na sua 10ª Edição, a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 24.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0109/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0002

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473696

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ibiraçu - ES, através da Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que realizará a **Chamada Pública**, no dia **10/02/2025**, às

8h00min. Os interessados terão que protocolar os envelopes no protocolo geral até às **15 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025**. No dia 10 de Fevereiro de 2025 ocorrerá a abertura dos envelopes na referida secretaria, **cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino**, no período compreendido entre a data de assinatura do contrato até 31/12/2025, conforme descrito nos Anexos I, II, III e IV do Edital e demais especificações, conforme Lei 11.947/2009 e na Resolução nº 6/2020. Demais informações pelo telefone (27) 3257-0572. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura: <http://www.ibiracu.es.gov.br/> e poderão ser solicitados através do e-mail: merenda@ibiracu.es.gov.br, ou diretamente na sede da Secretaria de Educação, na Av. João Alves da Motta Junior, 109 - Centro - Ibiraçu. Horário de atendimento ao público de 07h às 16h. ID: 2025.030E0700001.18.0001.

Ibiraçu/ES, 17 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473302

Jerônimo Monteiro

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 289/2025, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **Rafaela Correia Dantas - Comercial e Gráfica Dantas Ltda**, inscrita no CNPJ 31.970.414/0001-77, objetivando a aquisição de capas de processo de papel cartão, para reposição de estoque e continuidade das atividades do Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0003

Jerônimo Monteiro-ES, 16 de Janeiro de 2025.

Liliane Bernardo Sezini

Agente de Contratação

Protocolo 1473231

Art. 2º. Das funções básicas da comissão formada enumera-se a elaboração normativa do edital do processo seletivo, o acompanhamento das ações decorrentes do mesmo e participação ativa, até a sua finalização.

Art. 3º. Poderão integrar a comissão funcionários efetivos e comissionados da Administração Pública Municipal, na conformidade do parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 02/2025.

Art. 4º. Nomeia-se para composição da Comissão os seguintes servidores:

- I - Jaciara Cristina da Rocha Silva Rodrigues,
- II - João Vitor Alves Barradas;
- III - Einstein Oliveira de Souza;
- IV - Rosana Bispo Ursini;
- V - Sidinéia Silva Mote Loyola.

Parágrafo único: A Secretária Municipal da Educação, na forma do inciso III do art. 3º da Portaria 02/2025, é membro nato da comissão, fazendo parte integrante da Comissão instaurada, na função de Presidente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN

Secretária Municipal da Educação
Decreto Municipal nº 004/2025

Protocolo 1473229

Termos

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 534/2025.
CEDENTE; MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.
CESSIONÁRIO: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES.
OBJETO: ESTABELECE A CESSÃO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, DA SERVIDORA ALESSANDRA SANTOS ALBANI GAIGHER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE A, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 4684/2022, A SER CEDIDA AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES.
O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 13/01/2025 ATÉ 31/12/2028.

Protocolo 1472477

Ibiraçu

Contrato

Resumo do Contrato

Nº. 001/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.622.860/0001-25 - Proc. Nº 0089/25, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços

de Arbitragem de Futebol de Campo, para atender a Copa Carlos Germano Cup 2025, na sua 10ª edição, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 23.340,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1473690

Resumo do Contrato

Nº. 002/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM**, CNPJ nº 55.302.183/0001-91 - Proc. Nº 0109/25, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de sonorização, iluminação e demais serviços afins, para atender o evento Copa Carlos Germano CUP 2025 na sua 10ª edição, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 24.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1473705

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.364/2025 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 14 de Janeiro de 2025, a servidora Sra. **MARIANE GABRIEL PINTO**, matrícula nº 032027-01, do Cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 16 de Janeiro de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1472742

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.365/2025

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.364 de 14/12/2022 e Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação,

que o Pregão Eletrônico nº 137/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA EQUIPAR A PAE - SETAC**, encontra-se **SUSPENSO SINE DIE** para fins de análise de impugnação ao edital

GUARAPARI/ES, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Fernanda da Silva Pereira Parente

Agente de Contratação - Pregoeira

Protocolo 1473476

Ibiraçu

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 001/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.622.860/0001-25, Proc. Nº

0089/25. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, para atender a Copa Carlos Germano Cup na sua 10ª Edição, a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 23.340,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0089/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0001

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473679

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 002/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM**, CNPJ nº 55.302.183/0001-91, Proc. Nº

00109/25. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de sonorização, iluminação e demais serviços afins, para atender a Copa Carlos Germano Cup 2025 na sua 10ª Edição, a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 24.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0109/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0002

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473697

Chamada Pública

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ibiraçu - ES, através da Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que realizará a **Chamada Pública**, no dia **10/02/2025, às 8h00min.** Os interessados terão que protocolar os envelopes no protocolo geral até às **15 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025.**

No dia 10 de Fevereiro de 2025 ocorrerá a abertura dos envelopes na referida secretaria, **cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino**, no período compreendido entre a data de assinatura do contrato até 31/12/2025, conforme descrito nos Anexos I, II, III e IV do Edital e demais especificações, conforme Lei 11.947/2009 e na Resolução nº 6/2020. Demais informações pelo telefone (27) 3257-0572. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura: <http://www.ibiracu.es.gov.br/> e poderão ser solicitados através do e-mail: merenda@ibiracu.es.gov.br, ou diretamente na sede da Secretaria de Educação, na Av. João Alves da Motta Junior, 109 - Centro - Ibiraçu. Horário de atendimento ao público de 07h às 16h. ID: 2025.030E0700001.18.0001.

Ibiraçu/ES, 17 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473303

Ibitirama

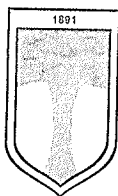
Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 8752/2024)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder à contratação de empresa especializada para a realização do procedimento de inscrição online no Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas em regime de designação temporária no âmbito do Contrato de Adesão Voluntária nº 025/2022 ao Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (PROESAM), de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V A L O R ESTIMADO
Empresa especializada para elaboração de inscrição online de processo seletivo, disponibilização de ficha de inscrição em site para a realização das inscrições e outras ações pertinentes ao processo seletivo; tais como editais, cronograma, decretos e demais documentos presentes no edital, conforme descrições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, destinado ao preenchimento de vagas em regime de designação temporária no âmbito do Contrato de Adesão Voluntária nº 025/2022 ao Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (PROESAM).	UNID.	01	R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA N°

91

PROCESSO N°

RÚBRICA

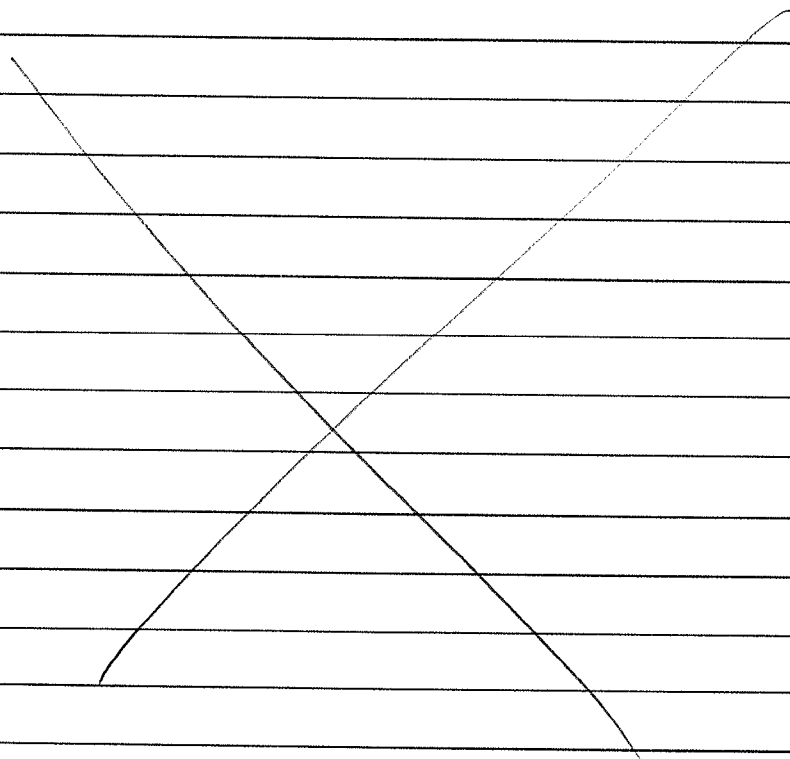
[Signature]

Às Compras,
Para anexo autorização de empenho.
Em 28/03/25.

[Signature]
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A Semark,
Encaminho a autorização de empenho.
Em 15/04/25

[Signature]
Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000

Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I

Fis. 92

10

Rubrica

Autorização de Empenho (AE) N° 000025/2025

Órgão	SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Processo	000089/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	Contrato	000001/2025
Origem	Dispensa N° 000001/2025	Ficha	00601-150000009999-AAAA
Programa	100001.2781200162.070.33903900000.150000009999-AAAA	CNPJ	24.622.860/0001-25
Fornecedor	POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA ME	Telefone	(27) 9590-7782
Endereço	RUA JOAQUIM P DA SILVA , N° 22 - FATIMA - ARACRUZ - ES - CEP: 29192-013		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0001		00002071	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM]] serviço de arbitragem: arbitros para atuar em carlos germano cup de futebol de campo amador masculino, a equipe deve ser composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) 4º arbitro para cada partida de edição 2025. deverá apresentar cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por federação da modalidade.		JG	50,000	466,8000	23.340,00
Total Geral								23.340,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER O EVENTO COPA CARLOS GERMANO CUP 2025, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO N° 89/2025, DISPENSA N° 01/2025, CONTRATO N° 01/2025

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibirajuba, 14/1/2025.

Valeria

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA